



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/FMS/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE XINGUARA-PA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE. Licença de uso de software para a automatização de fluxos de trabalho, implementação de Gestão de Saúde Pública, com equipe técnica para consultoria, treinamento necessário para a operacionalização dos sistemas nas unidades de saúde do município e hospedagem do sistema em nuvem dedicada com disponibilidade 24/7. - Ter ligação direta com o CADWEB - CADSUS; - Geração de faturamento automático (BPA/	06	MÊS	R\$ 9.976,09	R\$ 59.856,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AIHs) nos padrões do MS, ou seja, online;

- Funcionar de forma, onde todas as unidades compartilham a mesma base de dados de forma integrada;
- Prontuário eletrônico integrado do paciente;
- Gestão de Pronto Atendimento – com controle de fluxo e tempos;
- Triagem informatizada com classificação de risco;
- Painel eletrônico de chamamento de pacientes, por vocalização do nome;
- Gestão de consultório médico, com prontuário, receituário e formulários digitais;
- Prescrição eletrônica e controle digital de dispensação de medicação;
- Gestão de núcleo de Internação hospitalar, com AIH digital integrada;
- Ferramentas de B.I. para gestão e monitoramento de indicadores hospitalares, de produção e gastos da unidade;
- Gestão e controle de cotas de exames e consultas;
- Marcação de consultas e exames on-line;
- Gestão de TFD;
- Gestão de encaminhamentos;
- Gestão de Laboratório;
- Marcação de exames de forma eletrônica;
- Coleta e mapa da trabalhos digitais;
- Liberação de exames de forma eletrônica e integrada com o sistema hospitalar;
- Disponibilização de exames diretamente dentro do prontuário eletrônico do paciente;
- Interfaceamento com equipamentos laboratoriais, elimina a necessidade de digitação de resultados;
- Marcação de exames e resultados por aplicativo e página web.

TOTAL

R\$ 59.856,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 59.856,54 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA identificou a necessidade de aquisição de licença de software para automatização de fluxos de trabalho e implementação da Gestão de Saúde Pública, contemplando consultoria técnica, treinamento dos servidores e hospedagem em nuvem dedicada, com o objetivo de modernizar, integrar e otimizar os processos administrativos e assistenciais das unidades de saúde.

Atualmente, a rede municipal enfrenta dificuldades decorrentes da fragmentação de informações, da ausência de padronização e da necessidade de alimentar diversos sistemas oficiais de forma paralela, o que resulta em retrabalho, aumento de custos, perda de eficiência e risco de inconsistências. Embora haja iniciativas federais para centralização de dados, tais soluções não abrangem as particularidades regionais e demandas específicas do município, tornando necessária a adoção de uma ferramenta tecnológica própria e integrada.

A implantação do sistema permitirá a integração das informações entre todas as unidades de saúde em tempo real, o registro e acompanhamento digitalizado do prontuário do paciente, maior agilidade no atendimento por meio de triagem informatizada, prescrição eletrônica e controle de dispensação de medicamentos, além de possibilitar a gestão eficiente de estoques, consultas, exames, internações e encaminhamentos. O sistema viabilizará ainda a geração automática de relatórios, indicadores de desempenho e faturamento nos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, promovendo maior transparência e segurança dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Outro aspecto relevante é a hospedagem em nuvem dedicada, com disponibilidade contínua, o que garantirá maior segurança da informação, escalabilidade e continuidade dos serviços, prevenindo riscos de indisponibilidade e perdas de dados.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável e estratégica para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da gestão pública municipal e o atendimento eficiente às demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da população de Xinguara/PA, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de licença de uso de software para automatização de fluxos de trabalho voltados à gestão da Saúde Pública, devendo a solução contemplar, no mínimo, funcionalidades de cadastro e prontuário eletrônico de pacientes, agendamento de consultas e exames, acompanhamento de atendimentos, gestão de estoques de medicamentos e insumos, integração de informações em tempo real entre as unidades de saúde, emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, bem como a geração automática de faturamento (BPA/AIHs) em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente de hospedagem em nuvem dedicada, com alta disponibilidade e mecanismos de segurança que assegurem a integridade e a confidencialidade dos dados, observando-se, ainda, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A contratada deverá prover consultoria técnica especializada para parametrização do sistema, suporte à implantação, treinamento dos servidores usuários e acompanhamento contínuo durante a execução contratual.

O início das atividades de instalação e parametrização deverá ocorrer em até **72 horas (setenta e duas horas)** contados a partir da data de recebimento ordem de compra/serviço.

O software precisa atender os seguintes requisitos:

- Ter ligação direta com o CADWEB - CADSUS;
- Geração de faturamento automático (BPA/ AIHs) nos padrões do MS, ou seja, online;
- Funcionar de forma, onde todas as unidades compartilham a mesma base de dados de forma integrada; - Prontuário eletrônico integrado do paciente;
- Gestão de Pronto Atendimento – com controle de fluxo e tempos;
- Triagem informatizada com classificação de risco;
- Painel eletrônico de chamamento de pacientes, por vocalização do nome;
- Gestão de consultório médico, com prontuário, receituário e formulários digitais;
- Prescrição eletrônica e controle digital de dispensação de medicação;
- Gestão de núcleo de Internação hospitalar, com AIH digital integrada;
- Ferramentas de B.I. para gestão e monitoramento de indicadores hospitalares, de produção e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

gastos da unidade;

- Gestão e controle de cotas de exames e consultas;
- Marcação de consultas e exames on-line;
- Gestão de TFD;
- Gestão de encaminhamentos;
- Gestão de Laboratório;
- Marcação de exames de forma eletrônica;
- Coleta e mapa da trabalho digital;
- Liberação de exames de forma eletrônica e integrada com o sistema hospitalar;
- Disponibilização de exames diretamente dentro do prontuário eletrônico do paciente;
- Interfaceamento com equipamentos laboratoriais, elimina a necessidade de digitação de resultados;
- Marcação de exames e resultados por aplicativo e página web.

Requisitos Legais e Documentais:

- Estar devidamente registrada na Junta Comercial, com CNPJ ativo e regular.
- Apresentar alvará de funcionamento válido, emitido pelo órgão competente.
- Apresentar Certidões Negativas de Débitos relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- Apresentar Certidão de Regularidade Trabalhista (eSocial/FGTS).
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de capacidade ou contratos anteriores compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa que sagrar-se vencedora, será convocada para realização de prova de conceito a qual será realizada nos moldes deste Termo de Referência.

Da Prova de Conceito:

Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar, para apresentar a solução tecnológica, a fim de realizar a Prova de Conceito, que será marcada pelo Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do protótipo do sistema, para verificação da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e de entrega imediata.

- Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITO estão descritos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

detalhadamente especificados de forma clara em seu respectivo item (ANEXO I – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO).

- É no ato da presente prova que será entregue o roteiro a ser seguido, e será o mesmo roteiro a ser utilizado para as demais licitantes, caso a licitante vencedora provisoriamente não seja aprovada na prova de conceito, isto é necessário para que não ocorram vícios na amostragem apenas para atendimento aos itens solicitados.
- A licitante habilitada para a realização da prova de conceito, terá 01 (uma) hora para montar seu ambiente de apresentação. Ao fim dos 30 minutos de preparação, a equipe técnica de julgamento, dará a ordem de início da prova à licitante classificada em primeiro lugar. (Acórdão 2640/2019 - Plenário TCU)”
- Caso a equipe técnica da Secretaria tenha alguma dúvida na funcionalidade apresentada poderá solicitar à licitante ao final da apresentação que se repita a funcionalidade(s) que se está(ão) em dúvida.
- Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não) sendo observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado. (Acórdão 529/2018 - Plenário TCU)”.
- A prova de conceito possui caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá à desclassificação da licitante caso ela não atenda às situações previstas;
- As funções solicitadas estão classificadas por relevância, devendo ser consideradas as relevâncias: "obrigatória" e “desejável”. Para as funções e seus subitens com relevância obrigatória a licitante deverá atender no mínimo 80% (oitenta por cento). Para as funções e seus subitens com relevância "desejável" a licitante deverá atender no mínimo 70% (setenta por cento).
- Ao término da Prova de Conceito, a Equipe Técnica fará a tabulação dos dados e emitirá o parecer de avaliação do sistema apresentado pela Licitante, entregando cópia ao Agente de Contratação, que será inserida nos autos do processo.
- Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho.
- Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (data show, aplicativo, banco de dados, softwares e respectivas licenças) da prova deverão ser providos pela licitante declarada vencedora provisoriamente e instalados no seu próprio datacenter. A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá à Equipe Técnica a disponibilização do local, acesso à Internet e do (s) servidor (es) público (s) que realizaram os testes;

- Fica facultado às demais licitantes, e a qualquer cidadão acompanhar a Prova de Conceito, no entanto, as demais licitantes, caso haja interesse, deverão comparecer com no máximo, um representante de cada licitante classificada e só será permitida a participação de mais de uma pessoa da mesma empresa, desde que, em dias diferentes; (Acórdão 1823/2017 - Plenário TCU)''.

A documentação necessária para habilitação da empresa proponente está especificada no **Anexo II** deste Termo de Referência, devendo ser apresentada de forma completa, clara e dentro do prazo estabelecido.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **SABRINA AIRES DA SILVA**, matrícula: 56901, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.14. A contratada deverá manter canais de suporte técnico para atendimento remoto, com prazos de resposta adequados à criticidade da ocorrência registrada, devendo garantir pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

4.15. No encerramento do contrato, seja por término da vigência ou por rescisão, a contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disponibilizar ao Município de Xinguara/PA **todo o banco de dados atualizado, íntegro e em formato aberto e interoperável, sem ônus adicional**, de modo a assegurar a continuidade da gestão pública e a preservação das informações produzidas no âmbito do sistema. O descumprimento dessa obrigação ensejará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva, transparente e compatível com os princípios da economicidade e eficiência, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado no aviso de dispensa, dentro do prazo estabelecido.

6.3. A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Proposta mais vantajosa: Será considerada vencedora a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade técnica e prazo de execução, assegurando a eficiência dos serviços contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

b) Comprovação de capacidade técnica: A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

c) Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e a habilitação jurídica, conforme disposto nos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Experiência prévia: Será considerada a experiência comprovada da empresa na execução de serviços similares, com a finalidade de garantir a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

e) Prova de Conceito (PoC): A empresa selecionada deverá apresentar, em prazo definido pela Administração, prova de conceito do software ofertado, em ambiente de demonstração, para comprovar a aderência da solução às funcionalidades exigidas. A aprovação da PoC será condição indispensável para a homologação da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.4. A análise das propostas será feita por servidor designado, e o julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 59.856,54 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 19 de agosto de 2025.

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025